

	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA	
Efetivação: 07/06/22	Setor Responsável: Pró-Reitoria de Pós-Graduação	Numeração: 017A:2022
Assunto: Instruções de Funcionamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação do ITA	Distribuição: Todos os Setores da Pró-Reitoria de Pós-Graduação do ITA	
Anexos:		

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente instrução tem por finalidade orientar o funcionamento dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu* e a gestão das atividades de pesquisa correlatas, detalhando as competências dos dirigentes, conselhos, coordenadores, representantes, professores, orientadores, coorientadores, pós-doutorandos, pesquisadores colaboradores e demais pessoas e grupos vinculados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (IP), do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

1.2 CONCEITUAÇÃO

1.2.1 CONSELHO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG) - Fórum subordinado ao Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPG) para tratar de questões concernentes ao Programa de Pós-Graduação.

1.2.2 CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (CPG) - Fórum de decisão em última instância da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para tratar de questões concernentes à pós-graduação e pesquisa.

1.2.3 COORDENADOR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – Professor que desempenha atividade de coordenação acadêmica dos Cursos de Mestrado e Doutorado que compõem um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e dos alunos vinculados ao Programa Preparatório com pretensão ao mesmo Programa de Pós-Graduação.

1.2.4 CURSO DE APERFEIÇOAMENTO - Curso em nível de pós-graduação *lato sensu*, ofertado por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com duração mínima de 180 horas-aula e emissão de certificado para os concluintes.

1.2.5 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - Curso em nível de pós-graduação *lato sensu*, regulado por resolução do Conselho Nacional de Educação, ofertado por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com duração mínima de 360 horas-aula e emissão de certificado para os concluintes.

1.2.6 CURSO DE EXTENSÃO - Curso aberto, com duração mínima de 30 horas-aula, destinado a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso, para



aprofundamento em tema específico, com possibilidade de emissão de certificado para os concluintes com aproveitamento.

1.2.7 DOCENTE COLABORADOR - Docente credenciado em Programa de Pós-Graduação para participar de forma limitada em atividades de ensino e orientação de alunos, conforme regras estabelecidas no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação.

1.2.8 DOCENTE PERMANENTE - Docente credenciado em Programa de Pós-Graduação para participar de forma regular em atividades de ensino e orientação de alunos, conforme regras estabelecidas no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação.

1.2.9 PROGRAMA DE ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PAIC) - Programa que visa ao desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa científica e tecnológica de estudantes de graduação.

1.2.10 PROGRAMA DE ESTUDOS - Conjunto organizado de atividades que permite o cumprimento dos requisitos de um Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* e que inclui disciplinas a cursar, atividades de pesquisa, exames específicos, elaboração de tese ou dissertação e elaboração de artigos.

1.2.11 PROGRAMA DE MESTRADO PARA GRADUANDOS (PMG) - Programa que permite a admissão em Curso de Mestrado ou no Programa de Preparação com pretensão ao Mestrado de alunos matriculados em Curso Superior de Graduação.

1.2.12 PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO - Programa de aprimoramento em pesquisa avançada, realizado no ITA, sob a supervisão de pesquisador experiente vinculado a um Programa de Pós-Graduação do ITA, para portadores de título de doutor, com o objetivo de melhorar o nível de excelência científica e tecnológica e auxiliar na formação de alunos de pós-graduação, com emissão de certificado para os concluintes.

1.2.13 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Estrutura básica de pós-graduação constituída por Cursos de Doutorado e Mestrado, Acadêmicos ou Profissionais, Áreas de Concentração e linhas de pesquisa, reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2.14 PROGRAMA DE PREPARAÇÃO - Programa transversal em nível de pós-graduação com propósito preparatório e probatório aos Cursos de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, que permite ao aluno especial cursar um conjunto de disciplinas de pós-graduação, de forma isolada, sob a supervisão de um docente credenciado no referido Programa de Pós-Graduação.

1.3 SIGLAS

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

COMAER - Comando da Aeronáutica

CPG - Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa

CPPG - Conselho de Coordenação do Programa de Pós-Graduação

DC - Disciplina Consciente

ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

IES - Instituição de Ensino Superior

IP - Pró-Reitoria de Pós-Graduação

IP-EC - Divisão de Educação Continuada

IP-PG - Divisão de Pós-Graduação

ITA - Instituto Tecnológico de Aeronáutica

MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

MEC - Ministério da Educação

PAIC - Programa de Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica

PMG - Programa de Mestrado para Graduandos

PPGAO - Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais

NPA - Norma Padrão de Ação

RICA - Regimento Interno do Comando da Aeronáutica

ROCA - Regulamento de Organização do Comando da Aeronáutica

1.4 FUNDAMENTO LEGAL

1.4.1 ICA 37-461/2021 - “Normas Reguladoras para o Programa de Pós-graduação em Aplicações Operacionais (PPGAO) do Instituto Tecnológico de Aeronáutica”, aprovado pela Portaria EMAER Nº 73/1SC de 16 de novembro de 2020.

1.4.2 ICA 37-356/2021 – “Normas Reguladoras para os Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* do Instituto Tecnológico de Aeronáutica”, aprovado pela Portaria DCTA Nº 2/DCA de 22 de janeiro de 2021.

1.4.3 ICA 37-695/2016 – “Normas Reguladoras para os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* do Instituto Tecnológico de Aeronáutica”, aprovado pela Portaria DCTA Nº 132/DCA de 28 de março de 2016.

1.4.4 Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018- Diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências, e teve a alteração do inciso I, artigo 2º pela Resolução CNE/CES nº 4, de 11 de dezembro de 2018.



1.4.5 Resolução ITA N° 01/CR/2021- “Coordenação e Atividades de Iniciação Científica no ITA”, de 29 de março de 2021.

1.4.6 Resolução Normativa RN-017/2006 – “Bolsas por Quota no País”, CNPq , de 06 de julho de 2006.

1.4.7 RICA 21-98 – “Regimento Interno do Instituto Tecnológico de Aeronáutica”, aprovado pela Portaria DCTA n° 1/DNO, de 22 de janeiro de 2021.

1.4.8 ROCA 21-63 – “Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica”, aprovado pela Portaria n° 676/GC3, de 30 de abril de 2019.

1.5 ÂMBITO

Esta Norma, de observância obrigatória, aplica-se a todos os setores envolvidos com a pós-graduação do ITA, em particular, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação do ITA.

2 RESPONSABILIDADES E ESTRUTURA

2.1 ESTRUTURA DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (IP) tem a seguinte constituição:

- a) Pró-reitor de Pós-Graduação;
- b) Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (IP-PG);
- c) Divisão de Educação Continuada (IP-EC);
- d) Secretaria (IP-SEC);

2.1.2 Estão vinculadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação as seguintes coordenadorias:

- a) Coordenadorias de Programas de Pós-Graduação;
- b) Coordenadoria do Programa de Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica (PAIC); e
- c) Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais (PPGAO).

2.1.3 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação dispõe de um Conselho da Pós-Graduação e Pesquisa (CPG) que tem a sua constituição, competências e atribuições definidas no item 2.2.

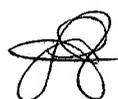
2.1.4 A Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (IP-PG) tem a seguinte constituição:

- a) Chefe;
- b) Secretaria (IP-PG-SEC).

2.1.5 A Divisão de Educação Continuada (IP-EC) tem a seguinte constituição:

- a) Chefe;
- b) Secretaria (IP-EC-SEC);

2.1.6 Estão vinculadas à Divisão de Educação Continuada (IP-EC) as Coordenadorias de Cursos



de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão.

2.1.7 Os Programas de Pós-Graduação, Acadêmicos ou Profissionais, comportam uma ou mais Áreas de Concentração.

2.1.8 Cada Programa de Pós-Graduação dispõe de um Conselho de Coordenação do Programa de Pós-Graduação (CPPG) que tem a sua constituição, competências e atribuições definidas no item 3.1.

2.1.9 Cada Programa de Pós-Graduação tem um Coordenador cujas atribuições são definidas no item 3.2.

2.1.10 Cada Área de Concentração tem um Representante cujas atribuições são definidas no item 3.3.

2.1.11 O Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais (PPGAO) dispõe de um Coordenador-Geral cujas competências e atribuições são definidas pela ICA 37-461/2020.

2.1.12 O Programa de Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica (PAIC) dispõe de um Coordenador e de um Conselho cujas competências e atribuições são definidas nos itens 5.1 e 5.2, respectivamente.

2.1.13 Cada Curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Extensão dispõe de um Coordenador cujas atribuições são definidas no item 3.4.

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.2.1 O Pró-reitor de Pós-Graduação deve ser Docente Permanente credenciado em Programa de Pós-Graduação do ITA e integrante do quadro efetivo do ITA, sujeitos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.2 O Pró-reitor de Pós-Graduação é designado pelo Reitor, a partir de uma lista tríplice composta dos três nomes mais votados em processo de consulta aos Docentes Permanentes da Pós-Graduação que sejam integrantes do quadro efetivo do ITA.

2.2.3 O processo de consulta é conduzido por Comissão de Consulta nomeada pelo Reitor, por proposta do CPG.

2.2.4 O processo de consulta é organizado em dois escrutínios, sendo que no primeiro escrutínio selecionam-se os seis nomes mais votados, a partir dos quais escolhe-se a lista tríplice no segundo escrutínio.

2.2.5 No caso de empate na última posição, todos os nomes empatados são incluídos na lista.

2.2.6 O Docente Permanente pode solicitar à Comissão de Consulta sua exclusão da lista de elegíveis, justificando seu pedido.

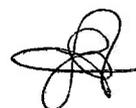
2.2.7 O mandato do Pró-reitor é de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução consecutiva.



2.2.8 O docente designado para a função de Pró-reitor não perde o vínculo com a Divisão Acadêmica a que pertence.

2.2.9 Compete ao Pró-reitor de Pós-Graduação:

- a) planejar, controlar e coordenar as atividades de ensino e pesquisa referentes aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e aos Cursos de Extensão do ITA;
- b) gerenciar programas institucionais de competência da IP, incluindo a concessão de bolsas e o uso de recursos de agências de fomento vinculados aos referidos programas;
- c) promover o relacionamento com organizações nacionais e internacionais para apoio e execução de atividades de pós-graduação e pesquisa, em colaboração com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Relacionamento Institucional (IPR);
- d) representar o ITA em colegiados e eventos que requeiram a participação do Pró-reitor de Pós-Graduação;
- e) manter atualizados os cadastros institucionais nas entidades externas com as quais o ITA se relacione, em especial com órgãos direta ou indiretamente vinculados ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
- f) encaminhar ao setor competente as propostas de aquisição de material e as de realização de serviços;
- g) homologar os relatórios anuais dos Programas de Pós-Graduação submetidos à CAPES;
- h) coordenar a elaboração de relatórios para órgãos da cadeia do Comando da Aeronáutica (COMAER), quando solicitado;
- i) coordenar as atividades referentes às cerimônias de colação de grau da pós-graduação *stricto sensu* e da pós-graduação *lato sensu*, na esfera de atuação da IP;
- j) propor ao Conselho da Reitoria a indicação do Coordenador do PAIC;
- k) coordenar as atividades referentes ao Prêmio Cecchini de Melhor Tese e Dissertação do ITA;
- l) criar comissões temporárias, dentro de sua esfera de competência, para tratar de assuntos internos pertinentes à Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- m) submeter ao Reitor as propostas referentes a:
 - normas pertinentes à pós-graduação e pesquisa do ITA;
 - comissões para tratar de assuntos pertinentes à Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
 - movimentação, admissão ou demissão do pessoal pertencente à IP;
 - auxílios pleiteados para órgãos externos ao ITA ou deles recebidos;
 - deliberações do CPG e outras propostas e deliberações que requeiram



decisão superior;

- n) assinar, juntamente com o Reitor do ITA, diplomas e certificados de especialização emitidos pela IP;
- o) dirigir, coordenar ou controlar os órgãos integrantes da IP e presidir o CPG;
- p) supervisionar o registro de grupos de pesquisa do ITA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- q) delegar atribuições ao Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (IP-PG), ao Chefe da Divisão de Educação Continuada (IP-EC), aos Coordenadores e a outros membros do CPG;
- r) assessorar o Reitor em assuntos de pós-graduação e pesquisa;
- s) zelar pela qualidade e ética do ensino e da pesquisa no âmbito da pós-graduação do ITA;
- t) cumprir e fazer cumprir, na esfera de sua competência, normas, critérios, regulamentos e princípios pertinentes a pós-graduação do ITA;
- u) exercer outras atribuições definidas no RICA 21-98, na ICA 37-365, na ICA 37-695 e em outras normas aplicáveis a pós-graduação do ITA;
- v) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Reitor.

2.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (CPG)

2.3.1 O Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa é constituído:

- a) pelo Pró-reitor de Pós-Graduação, que o preside;
- b) pelo Chefe de Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (IP-PG);
- c) pelo Chefe da Divisão de Educação Continuada (IP-EC);
- d) pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA;
- e) pelo Coordenador-geral do PPGAO ou seu representante;
- f) pelo Coordenador do Programa de Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica (PAIC); e
- g) por um representante do corpo discente dos Programas de Pós-Graduação.

2.3.2 A convite do Pró-reitor de Pós-Graduação, outras pessoas, além das referidas no item 2.3.1, podem participar das reuniões do CPG, sem direito de voto.

2.3.3 Caso o Coordenador de um Programa de Pós-Graduação não possa participar de uma reunião do CPG, poderá indicar um Representante de Área de seu Programa como seu substituto, com direito de voto.

2.3.4 O CPG não poderá deliberar sem a presença mínima da maioria absoluta de seus membros votantes em exercício. Contabiliza-se apenas um voto para membro que tenha mais de uma chefia ou coordenação.

2.3.5 Compete ao Conselho da Pós-Graduação e Pesquisa:

- a) aprovar os Regulamentos Internos dos Programas de Pós-Graduação;
- b) aprovar os critérios de credenciamento de Docentes Permanentes e



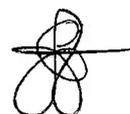
- Colaboradores dos Programas de Pós-Graduação do ITA;
- c) homologar as decisões dos CPPGs;
 - d) aprovar o Plano Pedagógico dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e Cursos de Extensão;
 - e) submeter à aprovação da Congregação do ITA o currículo anual dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
 - f) recomendar alterações nas normas e instruções pertinentes à pós-graduação;
 - g) recomendar ao Reitor, por sua iniciativa ou a pedido, a criação, fusão, desdobramento ou extinção de Programa de Pós-Graduação, Área de Concentração ou Curso de Pós-Graduação *lato sensu*;
 - h) propor a criação de comissões para tratar de assuntos internos pertinentes à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, incluindo comissões para apuração de casos de indisciplina, improbidade ou transgressão disciplinar;
 - i) emitir parecer sobre relatório de comissão de apuração no âmbito da pós-graduação para encaminhamento ao Reitor;
 - j) definir os exames e pontuações aceitos pelo ITA para cumprimento do requisito de proficiência em inglês exigido para ingresso no Curso de Doutorado;
 - k) apreciar planos, programas e ações e fazer recomendações sobre linhas prioritárias de pesquisa;
 - l) aprovar propostas de disciplinas de pós-graduação do tipo 1xx, 2xx, 3xx e 4xx em regime especial de tempo, com duração inferior a dezesseis semanas;
 - m) aprovar a criação e extinção de grupos de pesquisa do ITA com registro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
 - n) aprovar a indicação do Conselho do PAIC, por proposta do Coordenador do PAIC;
 - o) opinar sobre assuntos de interesse da pós-graduação e pesquisa que lhe sejam submetidos pelo Pró-reitor de Pós-Graduação;
 - p) exercer outras atribuições definidas no RICA 21-98, na ICA 37-365, na ICA 37-695 e em outras normas aplicáveis a pós-graduação do ITA;
 - q) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Reitor.

2.3.6 As decisões nas reuniões do CPG são tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros presentes na reunião.

2.3.7 O CPG reunir-se-á sempre que convocado por seu presidente, em dia, hora e local previamente determinados.

2.3.8 Os membros do CPG devem ser informados, com antecedência, da pauta da reunião.

2.3.9 Dos trabalhos da reunião será lavrada ata que, depois de aprovada, será arquivada na Secretaria da IP.



2.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DA DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (IP-PG)

2.4.1 O Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, que substitui o Pró-reitor de Pós-Graduação no seu impedimento, deve ser Docente Permanente da Pós-Graduação do ITA e integrante do quadro efetivo do ITA, sujeito ao regime de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4.2 O docente designado para a função de Chefe da IP-PG não perde o vínculo com a Divisão Acadêmica a que pertence.

2.4.3 Compete ao Chefe da IP-PG:

- a) dirigir, coordenar e controlar todas as atividades de ensino e pesquisa inerentes aos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e ao Programa de Preparação do ITA;
- b) coordenar as linhas e grupos de pesquisa associados aos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos;
- c) dirigir, coordenar e controlar a Secretaria da IP-PG;
- d) cumprir e fazer cumprir, na esfera de sua competência, normas, critérios, princípios e programas pertinentes aos sistemas com os quais mantenha elos no âmbito do ITA;
- e) elaborar anualmente proposta de número de vagas para matrícula de alunos nos Cursos dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos;
- f) administrar e executar o processo de admissão e de exclusão dos alunos dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos, submetendo-os à aprovação do Reitor;
- g) administrar e realizar o atendimento a alunos, professores, Representantes e Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e do Programa de Preparação do ITA;
- h) manter registro estatístico das atividades relativas aos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e ao Programa de Preparação do ITA;
- i) apoiar o Pró-reitor de Pós-Graduação no zelo pela qualidade do ensino referente aos Cursos e Programas de Pós-Graduação Acadêmicos;
- j) emitir declarações e históricos referentes ao registro acadêmico de alunos e egressos dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e do Programa de Preparação do ITA;
- k) emitir certificados referentes à participação com aproveitamento no Programa de Pós-doutorado no ITA;
- l) aprovar, ouvido os respectivos Coordenadores de Programa e Representantes de Área, o elenco das disciplinas oferecidas no período letivo;
- m) aprovar os editais de exame de defesa de tese ou dissertação dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos;



- n) apoiar o fortalecimento do Programa de Mestrado para Graduandos (PMG);
- o) aprovar, ouvido o respectivo professor da disciplina, a inscrição e matrícula de alunos em disciplina isolada;
- p) apoiar o Pró-reitor de Pós-Graduação na promoção e divulgação dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos do ITA;
- q) submeter ao CPG as propostas referentes aos procedimentos de trabalho que envolvam os Coordenadores de Programas e Representantes de Áreas dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos;
- r) manter atualizado e gerenciar o registro escolar e seu arquivo;
- s) gerenciar as atividades de comunicação da Secretaria da IP-PG;
- t) apoiar a elaboração do calendário, currículo e catálogo referentes aos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos do ITA;
- u) exercer as demais atribuições previstas no RICA 21-98, na ICA 37-356 e na legislação do ITA;
- v) gerenciar e salvaguardar as informações pessoais dos alunos de pós-graduação do ITA;
- w) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Pró-reitor de Pós-Graduação.

2.5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA (IP-EC)

2.5.1 O Chefe da IP-EC deve ser Docente Permanente credenciado em Programa de Pós-Graduação do ITA e integrante do quadro efetivo do ITA, sujeito ao regime de 40 (quarenta) horas semanais.

2.5.2 O Docente designado para a função de Chefe IP-EC não perde o vínculo com a Divisão Acadêmica a que pertence.

2.5.3 Havendo impedimento eventual do Pró-reitor de Pós-Graduação e do Chefe da IP-PG, a Pró-Reitoria será exercida, interinamente, pelo Chefe da IP-EC.

2.5.4 Compete ao Chefe da IP-EC:

- a) dirigir, coordenar e controlar todas as atividades inerentes aos Programas de Pós-Graduação Profissionais, aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e aos Cursos de Extensão do ITA;
- b) dirigir, coordenar e controlar a Secretaria da IP-EC;
- c) cumprir e fazer cumprir, na esfera de sua competência, normas, critérios, princípios e programas pertinentes aos setores com os quais tenha elos no âmbito do ITA;
- d) elaborar anualmente proposta de número de vagas para matrícula de alunos nos Cursos dos Programas de Pós-Graduação Profissionais;
- e) administrar e executar o processo de admissão e de exclusão dos alunos dos

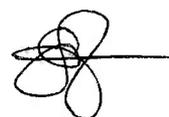
Programas de Pós-Graduação Profissionais, dos Cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* e dos Cursos de Extensão, submetendo-os à aprovação do Reitor quando pertinente;

- f) administrar e realizar o atendimento a alunos, professores, Representantes e Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação Profissionais, dos Cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* e dos Cursos de Extensão do ITA;
- g) manter registro estatístico das atividades relativas aos Programas de Pós-Graduação Profissionais, aos Cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* e aos Cursos de Extensão;
- h) apoiar o Pró-reitor de Pós-Graduação no zelo pela qualidade do ensino referente aos Programas de Pós-Graduação Profissionais, aos Cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* e aos Cursos de Extensão;
- i) emitir declarações e históricos referentes ao registro acadêmico de alunos e egressos dos Programas de Pós-Graduação Profissionais, dos Cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* e dos Cursos de Extensão do ITA;
- j) emitir certificados referentes a conclusão de Cursos de Extensão do ITA;
- k) aprovar os editais de exame de defesa de teses e dissertações dos Programas de Pós-Graduação Profissionais;
- l) aprovar os editais de exame de defesa de trabalho de conclusão de curso dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- m) submeter ao CPG as propostas referentes aos procedimentos de trabalho que envolvam os Coordenadores de Programas e Representantes de Áreas dos Programas de Pós-Graduação Profissionais, dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e dos Cursos de Extensão;
- n) manter atualizado e gerenciar o registro escolar e seu arquivo;
- o) gerenciar as atividades de comunicação da Secretaria da IP-EC;
- p) apoiar a elaboração do calendário, currículo e catálogo referentes aos Programas de Pós-Graduação Profissionais do ITA;
- q) exercer as demais atribuições previstas no RICA 21-98, na ICA 37-356, na ICA 37-695 e na legislação do ITA;
- r) gerenciar e salvaguardar as informações pessoais dos alunos de pós-graduação do ITA;
- s) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Pró-reitor de Pós-Graduação.

2.6 DAS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS DA IP, IP-PG E IP-EC

2.6.1 A Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (IP-SEC) subordina-se diretamente ao Pró-reitor de Pós-Graduação e tem as seguintes atribuições:

- a) realizar serviços de expediente, arquivo e documentação;
- b) manter em dia dados estatísticos de todas as atividades docentes e discentes



- da Pós-Graduação ocorridas no ITA;
- c) manter registro do cadastro de Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores credenciados em cada Programa de Pós-Graduação;
 - d) fornecer informações e dados sobre os Cursos e Programas de Pós-Graduação disponibilizados pelas IP-PG e IP-EC;
 - e) processar e controlar a implementação de bolsas institucionais;
 - f) apoiar:
 - a realização de eleições e consultas referidas neste documento;
 - a elaboração calendário, currículo e catálogo referentes aos Cursos e Programas de Pós-Graduação do ITA;
 - a distribuição de vagas de alojamento ou hotel de trânsito para alunos da pós-graduação;
 - a realização de avaliações discentes;
 - o acompanhamento de egressos da Pós-Graduação do ITA;
 - a recepção de visitantes da IP;
 - o gerenciamento dos Grupos de Pesquisa do ITA;
 - as atividades de formatura da pós-graduação do ITA;
 - g) secretariar as reuniões do CPG;
 - h) conduzir os trabalhos de secretaria pertinentes ao PAIC;
 - i) manter contato com as agências oficiais de fomento;
 - j) controlar o material carga de responsabilidade do setor;
 - k) executar as demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Pró-reitor de Pós-Graduação.

2.6.2 A Secretaria da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (IP-PG-SEC) subordina-se diretamente ao Chefe da IP-PG e tem as seguintes atribuições:

- a) realizar serviços de expediente, arquivo e documentação;
- b) coletar dados das atividades docentes e discentes dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e do Programa de Preparação;
- c) fornecer informações e dados sobre os Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e sobre o Programa de Preparação;
- d) operacionalizar o processo de admissão e de exclusão dos alunos dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e do Programa de Preparação;
- e) processar inscrições e matrículas de alunos em disciplina isolada;
- f) realizar o atendimento a alunos, professores, representantes e coordenadores da pós-graduação vinculados à IP-PG;
- g) manter registro estatístico das atividades relativas aos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e ao Programa de Preparação;
- h) registrar:



- os pedidos de admissão, matrícula, transferência e exclusão de alunos nos Cursos dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e no Programa de Preparação;
 - os pedidos de matrícula em disciplinas isoladas;
 - as notas de disciplinas;
 - as faltas e as presenças discentes;
- i) compilar o elenco das disciplinas oferecidas no período letivo;
- j) apoiar o processo de contagem de créditos, conforme definido na ICA 37-356;
- k) apoiar a realização dos exames de qualificação e de defesa de teses e de dissertações;
- l) elaborar documentos e declarações de realização de atividade acadêmica referentes aos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e do Programa de Preparação;
- m) executar as demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe da IP-PG.

2.6.3 A Secretaria da Divisão de Educação Continuada (IP-EC-SEC) subordina-se diretamente ao Chefe da IP-EC e tem as seguintes atribuições:

- a) realizar serviços de expediente, arquivo e documentação;
- b) coletar dados das atividades docentes e discentes dos Programas de Pós-Graduação Profissionais, dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e dos Cursos de Extensão;
- c) fornecer informações e dados sobre os Programas de Pós-Graduação Profissionais, os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e os Cursos de Extensão;
- d) operacionalizar o processo de admissão e de exclusão dos alunos dos Programas de Pós-Graduação Profissionais, dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e dos Cursos de Extensão;
- e) realizar o atendimento a alunos, professores, representantes e coordenadores da pós-graduação vinculados à IP-EC;
- f) manter registro estatístico das atividades relativas aos Programas de Pós-Graduação Profissionais, aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e aos Cursos de Extensão;
- g) registrar:
- os pedidos de admissão, matrícula, transferência e exclusão de alunos nos Programas de Pós-Graduação Profissionais, nos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e os Cursos de Extensão;
 - as notas de disciplinas;
 - as faltas e as presenças discentes;
- h) apoiar a realização dos exames de qualificação e de defesa de dissertações e



trabalhos de conclusão de curso;

i) elaborar documentos e declarações de realização de atividade acadêmica referentes aos Programas de Pós-Graduação Profissionais, aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e os Cursos de Extensão;

j) executar as demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe da IP-EC.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CPPG, DOS COORDENADORES DE PROGRAMA E CURSO E DOS REPRESENTANTES DE ÁREA

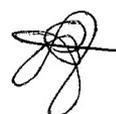
3.1 DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG)

3.1.1 O Conselho de Coordenação do Programa de Pós-Graduação é constituído:

- a) pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, que o preside;
- b) pelos Representantes de Área do Programa;
- c) por um representante do corpo discente do Programa de Pós-Graduação.

3.1.2 Compete ao Conselho de Coordenação do Programa de Pós-Graduação:

- a) elaborar proposta do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação;
- b) avaliar indicadores de desempenho do Programa de Pós-Graduação;
- c) propor os critérios para credenciamento e credenciamento de Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores no Programa;
- d) propor o currículo de disciplinas obrigatórias do Programa, ouvidos os Representantes de Área;
- e) avaliar os pedidos de credenciamento e credenciamento de Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores no Programa;
- f) avaliar a composição de bancas examinadoras de Doutorado e de Mestrado;
- g) definir critérios e regras para uso dos recursos financeiros alocados diretamente para o Programa;
- h) propor critérios e realizar a seleção de bolsistas para cota de bolsas institucionais do Programa de Pós-Graduação;
- i) avaliar o ingresso de novos alunos, por meio de processo seletivo, mediante parecer favorável do Representante de Área, seja para alunos do Programa de Pós-Graduação, seja para os alunos do Programa de Preparação com pretensão ao Programa;
- j) avaliar os pedidos de transferência de matrícula de aluno de Mestrado para Curso de Doutorado dentro do mesmo Programa de Pós-Graduação;
- k) avaliar pedidos de transferência de aluno matriculado em Curso de um Programa de Pós-Graduação para o mesmo Curso de outro Programa de Pós-Graduação do ITA;
- l) avaliar as solicitações de readmissão de alunos desligados do Programa de Pós-Graduação;



- m) avaliar o reaproveitamento de créditos para alunos em processo de readmissão;
- n) avaliar pedidos de extensão de prazos de alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação, mediante parecer favorável do Representante de Área e obedecidos os limites definidos na ICA 37-356;
- o) avaliar solicitações de pós-doutoramento vinculadas ao Programa de Pós-Graduação;
- p) avaliar a excepcionalidade de pedidos de trancamento para efeito dos prazos máximos e mínimos definidos na ICA 37-356;
- q) propor ao CPG calendários especiais para permitir atividades em regime especial de tempo;
- r) avaliar a criação, alteração ou extinção de disciplinas de pós-graduação e decidir sobre sua inclusão no elenco de disciplinas de uma ou mais Áreas de Concentração do Programa;
- s) avaliar a participação de pós-doutorandos e pesquisadores colaboradores em disciplinas do Programa de Pós-Graduação;
- t) propor ao CPG disciplinas de pós-graduação do tipo 1xx, 2xx, 3xx e 4xx em regime especial de tempo, com duração inferior a dezesseis semanas;
- u) avaliar Programas de Estudos especiais, conforme previsto na ICA 37-356;
- v) avaliar pedidos de coorientação de tese ou dissertação;
- w) avaliar ementa e conteúdo programático de disciplinas;
- x) avaliar a classificação de dissertação ou tese com grau de sigilo reservado ou superior;
- y) apreciar propostas que lhe forem encaminhadas pelos membros e presidente do Conselho;
- z) outras atribuições definidas na ICA 37-356.

3.1.3 As decisões nas reuniões do CPPG são tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros presentes na reunião.

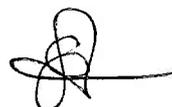
3.1.4 Para se tornarem válidas, as decisões do CPPG devem ser homologadas pelo CPG.

3.1.5 O CPPG reunir-se-á sempre que convocado por seu presidente, em dia, hora e local previamente determinados.

3.1.5.1 Os membros do CPPG devem ser informados, com antecedência, da pauta da reunião.

3.1.5.2 Dos trabalhos da reunião deve ser lavrada ata que, depois de aprovada, deve ser encaminhada à Secretaria da IP.

3.2 DOS COORDENADORES DE PROGRAMA



3.2.1 O Coordenador de Programa de Pós-Graduação Acadêmico é eleito dentre os Docentes Permanentes do Programa, por maioria absoluta em votação da qual participam todos os Docentes Permanentes do Programa.

3.2.2 O processo de eleição é conduzido por Comissão de Eleição nomeada pelo Reitor, por proposta do CPG.

3.2.3 O processo de eleição é organizado em dois escrutínios, sendo que no primeiro escrutínio selecionam-se os seis nomes mais votados.

3.2.4 No caso de empate na última posição do primeiro escrutínio, todos os nomes empatados são incluídos na lista para o segundo escrutínio.

3.2.5 No caso de empate no segundo escrutínio, adota-se como primeiro critério de desempate ser bolsista PQ/DT do CNPq, ordenado conforme o nível da bolsa, e como segundo critério o número total de publicações com JCR declaradas no CV Lattes na data de apuração do resultado.

3.2.6 Para os Programas de Pós-Graduação Acadêmicos exclusivamente do ITA, os elegíveis devem ser servidores do ITA sujeitos a regime de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2.7 Para os Programas de Pós-Graduação Acadêmicos por Associação de IES, os elegíveis devem ser servidores sujeitos a regime de 40 (quarenta) horas semanais em uma das instituições partícipes do Programa.

3.2.8 O Coordenador de Programa de Pós-Graduação Profissional é designado pelo Reitor do ITA.

3.2.9 O mandato do Coordenador de Programa é de 4 (quatro) anos, com início no primeiro dia útil de agosto, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

3.2.10 Caso permitido pelo Regulamento Interno do Programa, o Coordenador de Programa poderá acumular o cargo com o de Representante de Área.

3.2.11 Para os Programas de Pós-Graduação por Associação de IES, quando o Docente eleito como Coordenador não for servidor do ITA e a eleição tiver sido conduzida pelo ITA, a IP comunicará o resultado da eleição à instituição a cujo efetivo o eleito pertencer. O eleito assumirá a Coordenação de Programa após sua designação por autoridade competente. Caso tal designação não seja oficialmente recebida pela IP em 60 dias a contar da comunicação do resultado da eleição, o Pró-reitor poderá instalar uma nova eleição para a Coordenação de Programa, com a anuência do CPG, excluindo o não designado da relação de elegíveis.

3.2.12 Compete ao Coordenador de Programa:

- a) gerenciar o Programa com o objetivo de melhorar a qualidade de formação e produção científica ou tecnológica associada;
- b) gerir o planejamento estratégico do Programa de Pós-Graduação;
- c) manter processo de avaliação continuada do Programa;
- d) contribuir para divulgação e promoção do Programa de Pós-Graduação;

- e) elaborar relatórios de atividade do programa para fins de avaliações interna e externa;
- f) gerenciar os recursos financeiros alocados diretamente ao Programa;
- g) fazer o acompanhamento e auxiliar na gestão da aplicação dos recursos financeiros administrados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- h) representar o Programa de Pós-Graduação nas reuniões do CPG;
- i) representar o Programa de Pós-Graduação em reuniões da Área de Conhecimento promovidas pela CAPES;
- j) gerenciar, junto a IPR, aprovação e acompanhamento de acordos institucionais de interesse do Programa;
- k) assessorar o Pró-reitor de Pós-Graduação em assuntos relacionados ao Programa de Pós-Graduação;
- l) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Pró-reitor ou pelo CPG.

3.3 DOS REPRESENTANTES DE ÁREA

3.3.1 O Representante de Área é eleito por maioria absoluta em votação da qual participam os Docentes Permanentes vinculados a Área, sendo elegíveis os Docentes Permanentes do quadro efetivo das instituições partícipes do Programa, sujeitos a regime de 40 (quarenta) horas.

3.3.1.1 No caso de empate, adota-se como primeiro critério de desempate ser bolsista PQ/DT do CNPq, ordenado conforme o nível da bolsa, e como segundo critério o número total de publicações com JCR declaradas no CV Lattes na data de apuração do resultado.

3.3.1.2 Quando o docente eleito como Representante de Área não for do quadro efetivo do ITA e a eleição tiver sido conduzida pelo ITA, a IP comunicará o resultado da eleição à instituição a cujo efetivo o eleito pertencer. O eleito assumirá a Representação de Área após sua designação por autoridade competente. Caso tal designação não seja oficialmente recebida pela IP em 60 dias a contar da comunicação do resultado da eleição, o Pró-reitor poderá instalar uma nova eleição para a Representante de Área, com a anuência do CPG, excluindo o não designado da relação de elegíveis.

3.3.2 O mandato do Representante de Área é de 4 (quatro) anos, com início no primeiro dia útil de agosto, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

3.3.3 Compete ao Representante de Área:

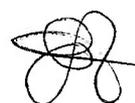
- a) deferir a matrícula dos alunos da sua Área, ouvidos os respectivos orientadores, seja para alunos do Programa de Pós-Graduação, seja para alunos do Programa de Preparação com pretensão ao Programa;
- b) propor nome de orientadores, com anuência dos mesmos e conforme regras e diretrizes estabelecidas no Regulamento Interno do Programa;
- c) nomear bancas de qualificação dos alunos vinculados à sua Área, ouvidos os respectivos orientadores;

- d) presidir a Comissão de Atribuição de Créditos, conforme especificado na ICA 37-356;
- e) nomear os professores para aplicação de exame de conhecimento de língua inglesa dos alunos de sua Área, quando aplicável;
- f) acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos da Área;
- g) monitorar as atividades dos orientadores da Área;
- h) auxiliar o Coordenador do Programa, na Área à qual pertença, no desempenho de suas atribuições;
- i) realizar reunião para acompanhamento e avaliação de produção científica da Área com alunos e professores;
- j) exercer a função de orientador do aluno até a indicação do orientador definitivo, durante o primeiro período de Curso;
- k) verificar a observância das obrigações contratuais por parte dos bolsistas do Programa de Pós-Graduação;
- l) propor nomes para compor a banca examinadora de defesa de tese ou de dissertação, ouvido o orientador do aluno;
- m) solicitar ao Coordenador de Programa recursos orçamentários para as demandas de professores e alunos da Área;
- n) apoiar o Coordenador de Programa na:
 - preparação de relatórios para a avaliação do Programa;
 - elaboração da proposta de currículo do Programa;
- o) encaminhar ao CPPG propostas de disciplinas de pós-graduação;
- p) avaliar os demais assuntos pertinentes à sua área antes de encaminhamento ao CPPG;
- q) propor ao CPPG a aprovação ou reprovação dos candidatos inscritos no processo seletivo;
- r) aprovar solicitações de Alunos Especiais para aproveitamento dos estudos realizados durante o Programa de Preparação visando o ingresso no Curso correspondente;
- s) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Coordenador de Programa, CPPG ou CPG.

3.4 DOS COORDENADORES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO

3.4.1 O Coordenador de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento é designado pelo Reitor do ITA.

3.4.2 O Coordenador de Curso de Extensão é designado pelo Pró-reitor de Pós-Graduação do ITA.



3.4.3 Compete ao Coordenador de Curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Extensão:

- a) elaborar o Projeto Pedagógico do Curso;
- b) gerenciar, junto à IPR, aprovação e acompanhamento de acordos institucionais relativos ao Curso, quando aplicável;
- c) gerir os recursos orçamentários pertinentes ao Curso, quando aplicável;
- d) indicar professores para ministrar as disciplinas do Curso, ouvidos os Chefes das respectivas Divisões Acadêmicas e respeitadas as normas e procedimentos aplicáveis;
- e) revisar periodicamente as normas e instruções aplicáveis ao Curso, quando pertinente;
- f) elaborar o calendário referente a cada turma;
- g) apoiar a Secretaria da IP-EC no contato com os alunos e professores do Curso para coleta e registro das informações pertinentes ao Curso;
- h) deferir a matrícula dos alunos do Curso;
- i) propor nome de Orientadores, com anuência dos mesmos, para o caso de Cursos com trabalho de conclusão;
- j) nomear bancas avaliadoras dos trabalhos de conclusão de curso;
- k) avaliar a classificação de dissertação ou tese com grau de sigilo reservado ou superior;
- l) acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos do Curso;
- m) elaborar relatórios de atividade do programa para fins de avaliação interna e externa;
- n) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe da IP-EC.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSORES, ORIENTADORES E COORIENTADORES DA PÓS-GRADUAÇÃO**4.1 DOS PROFESSORES DE PÓS-GRADUAÇÃO**

4.1.1 O professor vinculado a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* deve possuir título de doutor e estar credenciado em um dos seguintes quadros:

- a) Docente Permanente;
- b) Docente Colaborador.

4.1.2 Os critérios para credenciamento e credenciamento de docentes nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* são propostos pelo CPPG, submetidos a aprovação do CPG e registrados no Regulamento Interno de cada Programa.

4.1.3 O credenciamento de docente em Programa de Pós-Graduação dar-se há por período limitado conforme estabelecido no Regulamento Interno de cada Programa.



4.1.4 O credenciamento de docente em Programa de Pós-Graduação deve ser realizado mediante solicitação do docente ao Representante de Área ou Coordenador de Programa.

4.1.5 O descredenciamento do docente em Programa de Pós-Graduação pode ocorrer por solicitação do docente, por decurso do prazo de credenciamento, por descumprimento das condições estabelecidas no Regulamento Interno do Programa ou, em condições excepcionais, por proposta do CPPG e aprovação do CPG.

4.1.6 O professor vinculado a Curso de Pós-Graduação *lato sensu* ou a Curso de Extensão deve apresentar experiência na área de atuação pretendida e ser indicado para participação no Curso pelo Coordenador do Curso.

4.1.7 O professor de pós-graduação com vínculo no ITA e não pertencente ao quadro efetivo do Comando da Aeronáutica deverá, para ter acesso às instalações e serviços disponibilizados pelo ITA, cumprir as regras estabelecidas pela Pró-Reitoria de Administração.

4.1.8 Compete ao professor de pós-graduação:

- a) ministrar disciplinas de sua especialidade, responsabilizando-se pela qualidade do ensino e pelo controle de frequência dos alunos;
- b) ser responsável por disciplinas de pós-graduação e, quando pertinente, propor alterações de ementa às disciplinas de pós-graduação sob sua responsabilidade;
- c) exercer a função de orientador de aluno, quando designado;
- d) divulgar sua produção em periódicos, simpósios e congressos promovidos por entidades científicas, declarando seu vínculo com o ITA ou, no caso de Programa de Pós-Graduação por Associação, com sua instituição de origem;
- e) informar sua produção científica, quando solicitado pelo Coordenador ou Representante de Área;
- f) manter o seu currículo e produção atualizados na Plataforma Lattes e em outras plataformas recomendadas pelo CPPG;
- g) zelar pela Disciplina Consciente (DC);
- h) participar de comissões designadas pelo CPPG ou CPG;
- i) obedecer aos prazos especificados no calendário da pós-graduação e nas normas e instruções pertinentes à pós-graduação;
- j) para Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, manter regime de dedicação compatível com o quadro do Programa ao qual está vinculado;
- k) para Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, notificar o Representante de Área sobre vínculos com outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- l) exercer outras atividades acadêmicas que o CPG, CPPG, Coordenador ou Representante de Área determinar.

4.2 DOS ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES



4.2.1 Para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, são orientadores de teses e de dissertações os Docentes Permanentes e os Docentes Colaboradores designados pelos Representantes de Área para tal atividade.

4.2.2 Para os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, são orientadores de trabalho de conclusão de curso os professores, os profissionais portadores do título de doutor, mestre ou especialista designados pelo Coordenador do Curso para tal atividade.

4.2.3 Para o PAIC, são orientadores de iniciação científica ou tecnológica os profissionais portadores do título de doutor, mestre ou especialista designados pelo Coordenador do PAIC para tal atividade.

4.2.4 Compete ao orientador:

- a) exercer a supervisão das atividades de estudo e pesquisa relacionadas a tese de doutorado, dissertação de mestrado, trabalho de conclusão de curso ou trabalho de iniciação científica ou tecnológica, no que concerne a definição e desenvolvimento do tema de tese, dissertação, trabalho de conclusão ou trabalho de iniciação científica ou tecnológica e, quando aplicável, a escolha de disciplinas a serem cursadas pelo aluno;
- b) incentivar os orientados no que se refere à publicação de artigos e participação em eventos científicos;
- c) orientar os alunos com relação à Disciplina Consciente e conduta ética no desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa;
- d) orientar o aluno em seu relacionamento com a IP e demais setores do ITA e Institutos do DCTA;
- e) acompanhar o desempenho acadêmico do seu orientado;
- f) participar, como membro nato, da banca examinadora de qualificação, tese, dissertação ou trabalho de conclusão do seu orientado, quando aplicável;
- g) aprovar a redação final da tese, dissertação ou trabalho de conclusão do seu orientado;
- h) exercer outras atividades relacionadas à orientação do aluno que o CPG, CPPG, Coordenador ou Representante de Área determinar.

4.2.5 Para os Programas de Pós-Graduação Acadêmicos, poderá ser qualificado como coorientador de tese ou de dissertação, a critério do CPPG, por proposta do Representante de Área, profissional que seja portador do título de doutor ou que tenha notória experiência e especialização na área.

4.2.6 Para os Programas de Pós-Graduação Profissionais, poderá ser qualificado como coorientador de tese ou de dissertação, a critério do CPPG, por proposta do Representante de Área, profissional que tenha experiência na área.

4.2.7 Para os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, poderá ser qualificado como coorientador de trabalho de conclusão de curso, a critério do Coordenador, profissional que tenha experiência na área.

4.2.8 Para o PAIC, poderá ser qualificado como coorientador de trabalho de iniciação científica ou tecnológica, a critério do Coordenador, profissional que tenha experiência na área, incluindo alunos de pós-graduação.

4.2.9 Compete ao coorientador de tese, dissertação ou trabalho de conclusão:

- a) exercer a supervisão das atividades de estudo e pesquisa relacionadas a tese de doutorado, dissertação de mestrado, trabalho de conclusão de curso ou trabalho de iniciação científica ou tecnológica;
- b) incentivar os orientados no que se refere a publicações de artigos e participações em eventos científicos;
- c) participar, como membro nato, da banca examinadora de qualificação, tese, dissertação ou trabalho de conclusão do seu orientado, quando aplicável;
- d) aprovar a redação final da tese, dissertação ou trabalho de conclusão do seu orientado;
- e) exercer outras atividades relacionadas à orientação do aluno que o CPG, CPPG, Coordenador ou Representante de Área determinar.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PAIC E DO CONSELHO DO PAIC

5.1 DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PAIC)

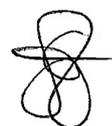
5.1.1 O Coordenador do PAIC deve ser professor doutor e integrante do quadro efetivo do ITA, sujeito ao regime de 40 (quarenta) horas semanais.

5.1.2 O Coordenador do PAIC é indicado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e aprovado em reunião do Conselho da Reitoria.

5.1.3 O Coordenador do PAIC é também coordenador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) instituído pelo CNPq.

5.1.4 Compete ao Coordenador do PAIC:

- a) presidir o Conselho do Programa de Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica (CAIC);
- b) gerir o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) de acordo com as diretrizes contidas nas normas do CNPq e outros programas similares;
- c) indicar nomes para compor o CAIC;
- d) gerir o PAIC de acordo com as diretrizes e normas pertinentes do ITA e de órgãos financiadores do Programa;
- e) coordenar a elaboração e lançamento de editais do PAIC, tanto para bolsistas quanto para voluntários;



- f) estabelecer direitos e deveres dos alunos de iniciação científica e tecnológica;
- g) zelar pela qualidade da pesquisa desenvolvida no âmbito do PAIC;
- h) promover as atividades de iniciação científica e tecnológica entre alunos de graduação do ITA e de outras instituições de ensino;
- i) elaborar relatórios e demais comunicações relativas ao PAIC;
- j) emitir certificados referentes a participação de alunos no PAIC;
- k) coordenar e organizar o Encontro de Iniciação Científica do ITA (ENCITA);
- l) incentivar professores e pesquisadores a incorporarem alunos de graduação em suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e
- m) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Pró-reitor de Pós-Graduação.

5.2 DO CONSELHO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (CAIC)

5.2.1 O Conselho do Programa de Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica (CAIC) é constituído:

- a) pelo Coordenador do PAIC, que o preside;
- b) por um Assessor Científico;
- c) por um Assessor Financeiro; e
- d) por um Assessor de Divulgação.

5.2.2 Os Assessores Científico, Financeiro e de Divulgação são indicados pelo Coordenador do PAIC e aprovados pelo CPG.

5.2.3 O Assessor Científico é responsável pela confecção dos editais de chamada, por coordenar a análise das propostas submetidas aos editais, e por realizar o acompanhamento acadêmico das atividades de iniciação científica e tecnológica.

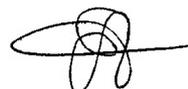
5.2.4 Para seleção de revisores *ad-hoc* para as propostas e trabalhos relacionados ao PAIC, o Assessor Científico pode contar com o apoio dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação.

5.2.5 O Assessor Financeiro é responsável pela gestão financeira junto a agências de fomento e empresas financiadoras, bem como pela confecção de relatórios financeiros para os órgãos financiadores e pela busca de financiamento para o encontro anual de iniciação científica (ENCITA).

5.2.6 O Assessor de Divulgação é responsável pela comunicação do PAIC com a comunidade, incluindo a divulgação de editais e outras informações nas diferentes mídias. Este assessor também é o responsável pela divulgação do encontro anual (ENCITA).

5.2.7 Compete ao CAIC:

- a) definir critérios e organizar os processos de seleção de candidatas ao PAIC;



- b) definir critérios para avaliação dos trabalhos de iniciação científica e tecnológica;
- c) avaliar propostas de trabalhos de iniciação científica e tecnológica;
- d) avaliar indicação de orientadores, coorientadores e alunos para os trabalhos de iniciação científica e tecnológica;
- e) propor formato e data para realização do ENCITA;
- f) promover as atividades de iniciação científica e tecnológica entre alunos de graduação do ITA e de outras instituições de ensino;
- g) incentivar professores e pesquisadores a incorporarem alunos de graduação em suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- h) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Pró-reitor de Pós-Graduação.

5.2.8 As decisões nas reuniões do CAIC são tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros presentes na reunião.

5.2.9 Para se tornarem válidas, as decisões do CAIC devem ser homologadas pelo CPG.

5.2.10 O CAIC reunir-se-á sempre que convocado por seu presidente, em dia, hora e local previamente determinados.

5.2.11 Dos trabalhos da reunião será lavrada ata que, depois de aprovada, será arquivada na secretaria da IP.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PÓS-DOCTORANDOS, SUPERVISORES DE PÓS-DOCTORADO E PESQUISADORES COLABORADORES

6.1 DOS PESQUISADORES COLABORADORES DA PÓS-GRADUAÇÃO (IP)

6.1.1 Podem ser credenciados como pesquisadores colaboradores da IP, para atuação no âmbito da pós-graduação e da pesquisa acadêmica, especialistas portadores de diploma de título de doutor.

6.1.2 A atuação do pesquisador colaborador da IP no ITA é de caráter voluntário e não se configura como vínculo empregatício com o ITA.

6.1.3 O pesquisador colaborador da IP não pertencente ao quadro efetivo do Comando da Aeronáutica deverá, para ter acesso às instalações e serviços disponibilizados pelo ITA, cumprir as regras estabelecidas pela Pró-Reitoria de Administração.

6.1.4 A solicitação de credenciamento de pesquisador colaborador da IP deve ser submetida, com as devidas justificativas e documentação pertinentes ao CPPG do Programa de Pós-Graduação em que o pesquisador atuará, com parecer favorável do respectivo Chefe da Divisão à qual será vinculado.

6.1.5 É responsabilidade do interessado providenciar a documentação referente à sua solicitação. A documentação deve incluir, entre outros, o currículo Lattes atualizado, ou currículo equivalente quando se tratar de estrangeiro, e um plano de trabalho com definição de atividades e prazos.

6.1.6 O prazo máximo para credenciamento de Pesquisador Colaborador é de 3 três anos, passíveis de renovação por solicitação do interessado.

6.1.7 Ao Pesquisador Colaborador da IP compete:

- a) apoiar as atividades de pós-graduação e executar atividades de pesquisa, conforme o plano de trabalho submetido;
- b) publicar os resultados científicos e tecnológicos de sua pesquisa;
- c) apoiar professores responsáveis por disciplinas de pós-graduação no ensino das disciplinas;
- d) mencionar a filiação institucional ao ITA na produção científica ou técnica resultante de suas atividades como pesquisador colaborador;
- e) exercer outras atividades acadêmicas, a critério do CPG.

6.2 DOS PÓS-DOCTORANDOS

6.2.1 Podem ser aceitos, no Programa de Pós-doutorado do ITA, pesquisadores com título de doutor que comprovem disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais para atividades de pesquisa e ensino.

6.2.2 A participação no Programa de Pós-doutorado do ITA não configura vínculo empregatício com o ITA.

6.2.3 A solicitação de ingresso no Programa de Pós-doutorado deve ser submetida, juntamente com a documentação pertinentes, ao CPPG do Programa de Pós-Graduação em que o candidato atuará, com parecer favorável do respectivo Chefe da Divisão à qual será vinculado.

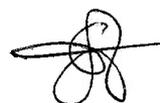
6.2.4 É responsabilidade do interessado providenciar a documentação referente à sua solicitação. A documentação deve incluir, entre outros, o currículo Lattes atualizado, ou currículo equivalente quando se tratar de estrangeiro, plano de trabalho com definição de atividades e prazos, e comprovante de financiamento ou afastamento remunerado.

6.2.5 O pós-doutorando não pertencente ao quadro efetivo do Comando da Aeronáutica deverá, para ter acesso às instalações e serviços disponibilizados pelo ITA, cumprir as regras estabelecidas pela Pró-Reitoria de Administração.

6.2.6 O prazo máximo para credenciamento no Programa de Pós-doutorado é de 2 (dois) anos, passíveis de renovação por solicitação do interessado.

6.2.7 Ao pós-doutorando do ITA compete:

- a) apoiar as atividades de pós-graduação e executar atividades de pesquisa, conforme o plano de trabalho submetido;



- b) publicar os resultados científicos e tecnológicos de sua pesquisa;
- c) apoiar professores responsáveis por disciplinas de graduação ou pós-graduação na preparação e ensino das disciplinas, devendo ser observadas as regras pertinentes da entidade financiadora do pós-doutorado, quando for o caso.
- d) mencionar a filiação institucional ao ITA na produção científica ou técnica resultante das atividades de pós-doutorado;
- e) exercer outras atividades acadêmicas, a critério do CPG ou do CPPG.

6.3 DO SUPERVISOR DE PÓS-DOCTORADO

6.3.1 Podem atuar como supervisores do Programa de Pós-doutorado do ITA professores credenciados como Docente Permanente ou Docente Colaborador nos Programas de Pós-Graduação do ITA.

6.3.2 Compete ao supervisor:

- a) exercer a supervisão das atividades de estudo e pesquisa previstas no plano de trabalho do pós-doutorando;
- b) incentivar os pós-doutorandos no que se refere à publicação de artigos e participação em eventos científicos;
- c) orientar os pós-doutorandos com relação à Disciplina Consciente e conduta ética no desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa;
- d) orientar o pós-doutorandos em seu relacionamento com a IP e demais setores do ITA e Institutos do DCTA;
- e) informar o Coordenador do Programa de Pós-Graduação ao qual o pós-doutorado está vinculado e a IP qualquer interrupção ou alteração no plano de trabalho;
- f) exercer outras atividades relacionadas à supervisão do pós-doutorando que o CPG ou CPPG determinar.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Respeitado o disposto no Regimento Interno do ITA, a IP colaborará com:

- a) os órgãos do ITA e do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), visando o melhor atendimento de seus objetivos específicos;
- b) órgãos públicos e privados, visando o melhor atendimento dos seus objetivos, de interesse do Comando da Aeronáutica.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 SETOR PROPONENTE E RESPONSÁVEL

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação é o setor responsável pela alteração desta NPA.

8.2 CASOS NÃO PREVISTOS



Os casos não previstos ou conflitantes com a presente legislação serão submetidos à apreciação do CPG.

8.3 EFETIVAÇÃO

8.3.1 Esta NPA entra em vigor na data de publicação do item de “Aprovação de NPA”, em Boletim Interno Ostensivo, e substitui a NPA-ITA-0017:2014, de 02 de abril de 2014.

8.3.2 A IVR-BIB deve providenciar a publicação, em Boletim Interno Ostensivo, do item de “Cancelamento de NPA”, da NPA-ITA-017:2014, de 02 de abril de 2014.

Responsável/Proponente



Prof. Dra. EMILIA VILLANI

Pró-reitora de Pós-Graduação do ITA

Conferido:



ANGELO OLIVEIRA DE SÁ VIANA Cel Int

Agente de Controle Interno

Aprovo:



Prof. Dr. ANDERSON RIBEIRO CORREIA

Reitor do ITA